



## LEI Nº 160/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvras, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 146/2019 de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

**I)** - Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2906)	1034 - CONVENIO Nº 309/2020 SEAB PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ZONA RURAL - SIT 46306	2.500.000,00
- <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 02.08.26.782.1900.3.030 - 4.4.90.51.00				
- <b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:</b> ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS				
				<b>TOTAL: 2.500.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos.

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
212	2.4.2.8.10.7.1 - Principal	Transferências de Convênios dos Estados para Infraestrutura de Transportes - Principal	1034	2.500.000,00
				<b>TOTAL: 2.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvras/PR, em 10 de setembro de 2020.

  
**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**